



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 01/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E COPY CENTER DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 03.590.724/0001-20.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07281453-6 IFP/RJ, inscrito no CIC/MF sob o nº 918.080.067-04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, 343, Santa Rita Zarur, CEP 27.288-240, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **COPY CENTER DE VOLTA REDONDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 03.590.724/0001-20 com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 332, Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP. 27.213-160, neste ato, por seu representante legal, **JOÃO ALBERTO NOLASCO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 81162598-7 e do CPF/MF sob o nº 232.643.227-49, residente e domiciliado na Rua 24, nº 185, San Remo, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1.742/18**, conforme decisão de prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 01/2016, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato n° 01/16**, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93.

1.2 - O **Contrato n° 01/16** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1 – O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)**, correndo as despesas da dotação orçamentária n°01.91.01.031.1002.4.034.33903900000-00 conforme Nota de Empenho n° 0000053/2019, para o presente exercício.

3.2. O restante no valor de **R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)** correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir de 03 de fevereiro de 2019.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2019.


EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE


JOÃO ALBERTO NOLASCO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA